



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício n.º 11.707/2025/CDM

Ref.: Processo n.º 1.076.883

Belo Horizonte, 26 de maio de 2025.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no inciso III do artigo 10 da Resolução Delegada n.º 01/2025 – TCEMG, encaminhamos a V. S.^a a memória de cálculo relativa à multa imposta na sessão da Primeira Câmara do dia 11/06/2024, nos termos do acórdão às fls. 1/16 da peça 71 – SGAP, publicado no “DOC” de 01/08/2024, modificada parcialmente a decisão na sessão Plenária do dia 12/03/2025, nos termos do acórdão do Recurso Ordinário n.º 1.174.240, publicado no “DOC” de 12/05/2025 e intimamos V.S.^a do item II deste recurso, à peça 84 – SGAP (cópia anexa), no qual foi deferido o parcelamento da multa, em 6 (seis) parcelas consecutivas que serão corrigidas monetariamente, conforme o Art. 3º da Resolução 13/2013. Encaminhamos, ainda, o boleto bancário, para o pagamento da primeira parcela.

Fica V. S.^a intimado a efetuar e comprovar o pagamento da multa aplicada, até a data do vencimento constante do boleto bancário ora encaminhado. Ressalta-se, que a multa determinada por este Tribunal tem caráter pessoal e não pode ser quitada com recursos públicos.

Esclareço que, em caso de extravio do boleto ora encaminhado, uma segunda via poderá ser gerada, somente até a data do vencimento, sendo necessário, para tanto, acessar o endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br, clicar na aba “INFORMAÇÕES E SERVIÇOS”, no grupo “SECRETARIA VIRTUAL” selecionar a opção “SECMULTAS” e informar o seu CPF, bem como o número do processo. Após o vencimento, desde que não tenha sido emitida a Certidão de Débito, V.S.^a deverá peticionar, com todos os dados, ao relator do processo, por meio do protocolo eletrônico e-TCE, disponível no portal do Tribunal ou no endereço eletrônico etce.tce.mg.gov.br. Para emissão das demais parcelas subsequentes, Vossa Senhoria deverá proceder da mesma forma. Destaca-se que o não pagamento de qualquer parcela importará o vencimento antecipado do saldo devedor, conforme disposição do § 3º do artigo 366 do Regimento Interno.

Caso o vencimento ocorra em dia não útil (sábado, domingo, feriados nacionais e do Estado de Minas Gerais), Vossa Senhoria poderá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente, **desde que o boleto tenha sido emitido até a data do vencimento.**

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, será encaminhada a Certidão de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no § 2º do art. 75 da Lei Complementar n.º 102 de 18/1/2008. O responsável será inscrito no Cadastro de Inadimplentes mantido pelo Tribunal, nos termos do artigo 434 da Resolução n.º 24/2023 – RITCEMG.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo “**Fale conosco**” em “Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados”, acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

ANTÔNIO HENRIQUE BRAGA CUNHA
Coordenador de Débito e Multa

ILMO. SR.
FÁBIO HENRIQUE COUTINHO SOARES
MÉDICO, NA ÉPOCA
RUA GONÇALVES VELOSO, N.º 210 – APTO. 303, CORAÇÃO DE JESUS
BELO HORIZONTE/MG CEP: 30.380-620

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. n.º 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 11.707/2025/CDM
PROCESSO: 1.076.883
EXERCÍCIO: 2019
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 11/06/2024 (fls. 1/16 da peça 71 – SGAP)
PUBLICAÇÃO: DOC de 01/08/2024 (peça 72 – SGAP)
TRÂNSITO EM JULGADO: 21/05/2025 (peça 86 – SGAP)
RESPONSÁVEL: FÁBIO HENRIQUE COUTINHO SOARES
CPF: 047.838.646-08

Multa

Multa aplicada em razão da acumulação indevida de 3 (três) cargos públicos privativos de profissionais da saúde, no período de 01/09/2017 a 27/03/2018, no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG e da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG, por violação do disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, referente aos II e III do acórdão e o valor da multa foi reduzido de R\$19.608,96 para o valor de R\$3.000,00 de acordo com item I do acórdão do Recurso Ordinário n.º 1.174.240 (fls. 1 e 2 da peça 71 e fls. 1 da peça 84)

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Valor Corrigido
05/2025	R\$3.000,00	1,0000000	R\$3.000,00

Valor devido: R\$3.000,00

Valor histórico devido: R\$3.000,00

Valor histórico devido, corrigido: R\$3.000,00

O valor histórico da Multa foi corrigido pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 13/05/2025, conforme Resolução n.º 13/95 deste Tribunal.

Valor da parcela 1/6: R\$500,00

Técnico Responsável: MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 00804-1.

Data de Geração do Relatório: 26/05/2025

BENEFICIÁRIO : FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG

Nome do Beneficiário	CNPJ/CPF	Data de Vencimento	Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS	28.799.908/0001-26	10/07/2025	500,00
Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número	Autenticação Mecânica	
1615-2/00603185-4	00000124208		

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03206.004008 00124.208174 6 11380000050000

Local de Pagamento						Vencimento
Pagável em qualquer banco e Casas Lotéricas - Até o vencimento						10/07/2025
Beneficiário				CNPJ/CPF	Agência / Código do Beneficiário	
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS -				28.799.908/0001-26	1615-2/00603185-4	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número / Cód. do Documento	
26/05/2025	0000124208	DV	N	26/05/2025	00000124208	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Valor do Documento	
	17	R\$			500,00	
Instruções						(-) Desconto / Abatimento
Ofício n. 11707/2025 REPRESENTAÇÃO n. 1076883						0,00
Parcela 1 de 6 Decisão de 11/06/2024						(-) Outras Deduções
Para maior esclarecimento acesse www.tce.mg.gov.br						0,00
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.						(+) Mora / Multa
						0,00
						(+) Outros Acréscimos
						0,00
Beneficiário						(-) Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS						500,00
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG						
Pagador						
FABIO HENRIQUE COUTINHO SOARES - CPF: 047.838.646-08						
RUA GONCALVES VELOSO, 210, CORACAO DE JESUS, BELO HORIZONTE/MG						
CEP: 30.380-620						
						Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

